

20/03/23

PL: 047/2023

DL: 016/2023

cont: 24/2023



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3213



LICITAÇÕES E CONTRATOS

• **DALSENTER ENGENHARIA CONST. LTDA**
CNPJ: 85.123.958/0001-22
dalserter@dalsenter.com.br

valor: R\$ 1.153,00

CHECK LIST PARA PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA)

<input checked="" type="checkbox"/>	01	Solicitação do Secretário (a)
<input checked="" type="checkbox"/>	02	Orçamentos (no mínimo 3)
<input checked="" type="checkbox"/>	03	Contrato Social
<input checked="" type="checkbox"/>	04	Cartão do CNPJ
<input checked="" type="checkbox"/>	05	Certidão Negativa Municipal
<input checked="" type="checkbox"/>	06	Certidão Negativa Estadual
<input checked="" type="checkbox"/>	07	Certidão Negativa Federal
<input checked="" type="checkbox"/>	08	Certidão Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	09	Certidão FGTS
<input checked="" type="checkbox"/>	10	Certidão de Falência e Concordata
<input checked="" type="checkbox"/>	11	Pesquisa de Idoneidade
<input checked="" type="checkbox"/>	12	Solicitação do Sistema
<input checked="" type="checkbox"/>	13	Autorização Do Sistema
<input checked="" type="checkbox"/>	14	Decretos Comissão Julgadora
<input checked="" type="checkbox"/>	15	Parecer Contábil do Sistema
<input checked="" type="checkbox"/>	16	Edital
<input checked="" type="checkbox"/>	17	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	18	Ratificação
<input checked="" type="checkbox"/>	19	Homologação e Adjudicação
<input checked="" type="checkbox"/>	20	Publicação do Extrato do Processo no DOM
<input checked="" type="checkbox"/>	21	Contrato
<input checked="" type="checkbox"/>	22	Publicação Do Extrato do Contrato no DOM
<input type="checkbox"/>	23	Solicitação De Fornecimento.


Assinatura do Responsável pela conferência com o nome completo





PREFEITURA DE NOVA TRENTO


CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		018/2023
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para a Elaboração de Projeto Preventivo contra Incêndio e Pânico- PPCI do Ginásio de Esportes Inácio Gulini, cancha de bochas, vila gastronômica e Centro de Eventos do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos na C.I nº 003/ENG/PMNT/2023 e demais documentos em anexo.		
JUSTIFICATIVA: Considerando a utilização das ocupações acima citadas, encontram-se unificadas em único bloco, o Município necessita até apresentar ao CBMSC até o dia 26/07/2023 o atestado de habite-se deferido para que os locais supracitados possam ser liberados para a realização de eventos.		
FONTE DE RECURSOS: LOA 2023		VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 16.634,36
Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 15 de março de 2023.  Eliane Tomaz Secretária de Administração e Finanças		137.3.3.90.1500.7000-101 

RECEBIDO
20/03/23
NOME: _____
RUBRIC: _____




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



C.I. Nº 003/ENG/PMNT/2023

Nova Trento, 23 de fevereiro de 2023.

Ilma. Sra.
Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Assunto: Solicita compra direta para elaboração de projeto PPCI.

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste solicitar autorização para compra direta objetivando a **elaboração de projeto preventivo contra incêndio e pânico – PPCI** do Ginásio de Esportes Inácio Gulini, cancha de bochas, vila gastronômica e do centro de eventos.

Considerando que a utilização das ocupações citadas acima encontram-se unificadas em único bloco o Município necessita até a data de **26/07/2023** apresentar ao CBMSC o atestado de habite-se deferido para que possa ser liberado eventos no local. Ressalta-se também que este Município possui um Termo de Compromisso de ajustamento de conduta assinado com o Ministério Público de Santa Catarina para regularização perante o CBMSC do espaço já mencionado.

Considerando que de acordo com o calendário de eventos municipal, no mês de **agosto** ocorre a Festa "**Incanto Trentino**", onde todo o complexo do Ginásio e Centro de eventos é utilizado, consideramos exíguo o prazo caso opte-se para aguardar nova licitação de projetos já que não há empresa com Contrato vigente. O trâmite a executar é elaboração de projeto, aprovação junto ao CBMSC, licitação dos serviços e execução.

Segue em anexo 3 (três) orçamentos.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Nova Trento, SC 06 de março de 2022


Henrique Minatti Diegoli
CREA/SC 164.472-8
Coordenador de Engenharia



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Vimos por meio desta, solicitar orçamento de prestação de serviço para elaboração e unificação de projeto preventivo de combate a incêndio e pânico do local; Ginásio de esportes Inácio Gulini, pavilhão que encontra-se localizado as canchas de bochas, vila gastronômica e centro de eventos. A área total de todos os blocos é de aproximadamente 4.139,58 m².


Devem conter nos serviços prestado:

- Projeto arquitetônico unificando todos os blocos já citados.
- Projeto preventivo – PPCI e memorial descritivo, unificando todos os blocos já citadas.
- Tramitação de aprovação de projeto preventivo – PPCI via sistema E-sci, para obtenção do atestado de aprovação de projeto.
- Levantamento dos materiais existentes que possam ser utilizados para a execução do projeto que será aprovado.
- Memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica, planilha orçamentaria com referencial SINAPI de todos os itens necessários para execução dos serviços conforme atestado de aprovação de projeto junto ao CBMSC, para fins de licitação e execução dos serviços.
- Acompanhamento do processo, solicitações via sistema E-sci sempre que o município necessitar.

Nova Trento, 02 de março de 2023

HENRIQUE MINATTI DIEGOLI
Eng. Civil CREA 164.472-8/SC

Re: Solicitação de orçamento.

 **De** Julia Mirales <juliamirales@estima.arq.br>
Para engenharia <engenharia@novatrento.sc.gov.br>
Data 03-03-2023 14:55



 PMNT_Proposta_V2-ASS.pdf (~308 KB)

Olá Henrique, peço desculpas pelo equívoco no nome.
Sim, segue proposta com a data corrigida.
Qualquer dúvida ou situação, fico à disposição.
Att.

Julia Mirales Silva

Arquiteta e Urbanista - CAU A108071-7
Esp. em Plataforma BIM
Cel.: +55 48 99648 4275

---- Em Sex, 03 mar 2023 07:20:34 -0300 <engenharia@novatrento.sc.gov.br> escreveu ----

Bom Dia

Por favor, verifique a data do orçamento, não é compatível com a data de solicitação, acreditamos que ocorreu um erro de digitação.

Por gentileza corrija o nome no corpo do e-mail "Henrique".

Atenciosamente,

Henrique Minatti Diegoli

Eng. Civil

CREA/SC 164.472-8


Em 02-03-2023 10:44, Julia Mirales escreveu:

Bom dia Diego,

Segue proposta conforme solicitado.

Qualquer dúvida ou situação, fico à disposição.
att.

Julia Mirales Silva

Arquiteta e Urbanista - CAU A108071-7
 em Plataforma BIM
Cel.: +55 48 99648 4275

---- Em Thu, 02 Mar 2023 09:44:55 -0300 <engenharia@novatrento.sc.gov.br> escreveu ----

Atenciosamente,

Henrique Minatti Diegoli

Eng. Civil

CREA/SC 164.472-8

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO



De Rodrigo Cruz <rodrigodcrz@gmail.com>

Para <engenharia@novatrento.sc.gov.br>

Data 04-03-2023 12:36



Proposta comercial - Nova Trento 2023.pdf (~1.9 MB)

Boa tarde.

Segue orçamento anexo.

Dúvidas estou à disposição.

--

Cordialmente.

Rodrigo da Cruz.

RES: Solicitação de orçamento.



De Projetos <projetos@dalsenter.com.br>

Para <engenharia@novatrento.sc.gov.br>

Data 03-03-2023 08:20

Orçamento Preventivo Centro de Eventos .pdf (~196 KB)



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E UNIFICAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO
PARA O GINÁSIO DE ESPORTES/ PAVILHÃO DA BOCHA E CENTRO DE EVENTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

ÁREA DE ATUAÇÃO: 4.139,58m²

I - ESCOPO DE SERVIÇO/ PROJETOS

- REVISÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E LAYOUT {UNIFICAÇÃO NO ARQUIVO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (GINÁSIO DE ESPORTES/ PAVILHÃO DA BOCHA E CENTRO DE EVENTOS) E VERIFICAÇÃO DE LAYOUTS, E INFORMAÇÕES PARA EFETIVO LANÇAMENTO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO}
- LANÇAMENTO DE NOVO PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO CONFORME NORMATIVAS VIGENTES
- TRAMITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO VIA E-SCI (SISTEMA INTEGRADO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SANTA CATARINA) PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E MATERIAIS
- REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOB PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO

II- CUSTOS

DALSENTER ARQUITETURA E ENGENHARIA					
RUA DOS IMIGRANTES, Nº381 - CENTRO - NOVA TRENTO					
CLIENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO				
DATA :	FEVEREIRO/2023				
ENDEREÇO:	Praça del Comune, 126 - Centro, Nova Trento - SC				
ITEMS INCLUSOS	DESCRIÇÃO	R\$/m ²	ÁREA	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO				
02	MEMORIAL DESCRITIVO				
03	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS E MATERIAIS				
04	TOTAL	4,01	4139,58 m ²		R\$ 16.634,36

R\$ 16.634,36 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)


JULIA DALSENTER - Arquiteta e Urbanista - CAU/SC A106790-7 - Dalsenter Arquitetura e Engenharia



Bom dia!

Segue orçamento!

Atenciosamente,



De: engenharia@novatrento.sc.gov.br [mailto:engenharia@novatrento.sc.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2023 09:44

Para: Projetos

Assunto: Solicitação de orçamento.

Atenciosamente,

Henrique Minatti Diegoli

Eng. Civil

CREA/SC 164.472-8



Facilite Engenharia e Assessoria LTDA
CNPJ:42.544.648/0001-79
CREA/SC: 191.297-3



PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO

Projeto Preventivo para Ginásio de Esportes, Pavilhão da Bocha e Centro de Eventos Nova Trento/SC

Local: Rua dos Imigrantes, nº350 – Centro, Nova Trento/SC.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

• APRESENTAÇÃO

Projeto Preventivo de Combate ao Incêndio para as três edificações (Ginásio de Esportes/ Pavilhão da Bocha e Centro de Eventos) para uso unificado - área aproximada de 4.139,58 m²

• ITENS

Layout do Arquitetônico Existente
Projeto Preventivo de Incêndio
Levantamento, Lista de Materiais;
ART de Projeto Preventivo de Incêndio
Memorial descritivo Preventivo de Incêndio;

• CUSTOS ORÇADOS

ITENS	TOTAL CUSTO
Projeto Preventivo de Incêndio Completo Memorial e Levantamento	R\$ 18.628,12

• PRAZOS PARA DESENVOLVIMENTO

20 dias para o desenvolvimento do Layout Existente (Levantamento);
40 dias para entrega dos projetos;
30 dias para levantamento do orçamento de obra.

• ITENS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA

- Taxas administrativas
- Plotagens e cópias em geral.

Na espera que nossa proposta seja apreciada,
Atenciosamente,

Rodrigo da Cruz
Engenheiro Civil CREA/SC 171.750-9

RODRIGO DA CRUZ:07383278917 Assinado de forma digital por RODRIGO DA CRUZ:07383278917
Dados: 2023.03.04 12:55:23 -03'00'

Facilite Engenharia e Assessoria LTDA - CNPJ: 42.544.648/0001-79
(47) 988026214 – rodrigodcrz@gmail.com

Florianópolis, 02 de março de 2023
 Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Trento

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO

[Projeto Preventivo de Incêndio: Ginásio de Esportes, Pavilhão da Bocha, Centro de Eventos]

1. OBJETIVO

Desenvolver projeto preventivo de combate ao incêndio unificado das edificações com ênfase em reunião de público para área de 4.139,58 m², no endereço Rua dos Imigrantes, nº350 – Centro, Nova Trento/SC

2. OBJETOS

Levantamento Arquitetônico do Layout Existente
 Projeto Preventivo de Combate ao Incêndio
 Emissão de RRT de Projeto Preventivo de Combate ao Incêndio
 Memorial Descritivo
 Levantamento e Quantitativo de Materiais;

3. PRAZOS

- ✓ 30 dias para o levantamento in loco;
- ✓ 30 dias para entrega dos projetos;
- ✓ 45 dias para levantamento do orçamento de obra.

4. HONORÁRIOS

OBJETO	TOTAL
Projeto Preventivo de Combate ao Incêndio Memorial Descritivo Levantamento e Quantitativos de Materiais	R\$ 20.690,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ 50% no aceite da proposta;
- ✓ 50% na entrega dos projetos e orçamento.

6. ITENS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA

- Taxas ref. à protocolos, impostos, e afins.
- Plotagens e cópias em geral.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Projeto inclusas na proposta.
- Proposta válida por 10 dias.

Cordialmente,



Júlia Mirales Silva
 Arquiteta e Urbanista | CAU A108071-7
 Estima Arquitetura - CNPJ: 34.174.529/0001-04



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE EDIFICAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação abaixo qualificada atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio.

VALIDADE: 26/07/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro da Endereço (RE): RE8225000071A							
Nome da Edificação: GINASIO DE ESPORTES INACIO GULLINI							
Nome Fantasia: GINASIO DE ESPORTES INACIO GULLINI							
Logradouro público: Rua dos Imigrantes				Nº: 350			
Bairro: CENTRO		Município: NOVA TRENTO/SC		CEP: 88270-000			
Complemento:			LAT/LONG: (-27.2869284, -48.9254424)				
Referência:			Arquivo:				
Blocos Homologados CBMSC: 0			Blocos Cadastrados CBMSC: 2				
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8225000384A		Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1		
Área total da solicitação: 4.139,58 (m²)							
Data da Solicitação: 27/07/2022		Quantidade de anexos: 1					
3.1. DETALHES POR BLOCO							
3.1.1. GINASIO DE ESPORTES INACIO GULLINI							
Área da solicitação: 4.139,58 (m2)				Área aprovada: 4.139,58 (m2)			
Nº de pavimentos: 2		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Alta Complexidade		Carga de Incêndio: Baixa - 150,00 (MJ/m2)		Situação: --		Lotação Máxima: 6040	
Tipo da Edificação: --		Tipo de Escada: --		Quantidade de Glp: --			
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
OCUPAÇÕES							
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	F-3 [Local de Reunião de Público] Centro esportivo e de exibição	ginásios	12,50	6.040,00	4.139,58	4.139,58	4.139,58
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO				Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO			
CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO						
2	Celso Mitsuyoshi Fujihara						
6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO							
Resultado : DEFERIDO							

Observações:

Sanar pendências da AF8225000061A/22.

Atestado de vistoria em regularização devido aos sistemas vitais estarem de acordo e em perfeito funcionamento.



Quartel de SÃO JOÃO BATISTA/SC, 27/07/2022

Assinatura Eletrônica

Sergio Henrique EGER - Soldado

NOME

SÃO JOÃO BATISTA/SC, 27/07/2022

LOCAL E DATA

Autenticidade e-SCI: 11ffbfb28e40d51c68a2d58a52067e0553058c62

Inquérito Civil nº 06.2015.00007317-4

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Promotor de Justiça firmatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com força no art. 89 da Lei Complementar Estadual n. 197/00, além das demais disposições normativas correlatas, e o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, no Município de Nova Trento/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Tiago Dalsasso**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO** nos autos do Inquérito Civil nº 06.2015.00007317-4, a teor do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e do art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 197/2000, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da CF), assim como a proteção dos interesses difusos, coletivos (art. 127, III, da CF e art. 81, I e II, da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – CDC) e individuais homogêneos (art. 127, IX da CF e art. 81, III e 82, do CDC);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 90, VI, "b" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/2019), estabelece como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica e aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO que a competência para a deflagração de eventual ação civil pública é estabelecida pelo local do dano, nos termos do art. 2º, da Lei 7.347/85;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) equipara aos consumidores a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que intervêm nas relações de consumo;

CONSIDERANDO que o inciso I do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) estabelece como direitos básicos dos consumidores a proteção da vida, da saúde e da segurança contra os riscos provocados por práticas nos fornecimentos de serviços perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 16.157/2013 dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/DAT/CBMSC tem por finalidade padronizar os procedimentos e requisitos mínimos de segurança contra incêndio, pânico e desastres para os imóveis fiscalizados pelo CBMSC, estabelecendo Normas para a Segurança Contra Incêndios e Pânico (NSCI) no Estado de Santa Catarina, para a proteção de pessoas e seus bens;

CONSIDERANDO a ampliação do **Ginásio de Esportes Inácio Gullini** em desacordo com os itens de segurança exigidos;

CONSIDERANDO que pelo último relatório de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro restou constatado que remanesce a instalação do sistema hidráulico preventivo e o sistema de alarme e detecção de incêndio no **Ginásio de Esportes Inácio Gullini**;

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e respectivas sanções:

1. DO OBJETO

Cláusula Primeira: o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objetivo a regularização da reforma e ampliação do **Ginásio de Esportes Inácio Gullini**, com área total de 3.899.89m², sito à Rua dos Imigrantes, nº 350, Centro, no Município de Nova

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Trento/SC, aos requisitos mínimos à segurança contra incêndio e pânico, conforme Lei Federal n. 13.425/17, Lei Estadual n. 16.157/13 e Decreto n. 1.957/13, com o intuito de resguardar a vida das pessoas e reduzir os danos ao meio ambiente e ao patrimônio.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cláusula Segunda: O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de fazer, consistente em apresentar ao Corpo de Bombeiro de São João Batista/SC projetos técnicos preventivos para a solução dos problemas de segurança referente ao sistema hidráulico preventivo (SHP) e ao sistema de alarme e detecção de incêndio (SADI);

Parágrafo Primeiro: o **COMPROMISSÁRIO** está ciente que deverá executar as obras referentes aos sistemas de segurança conforme projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros, impreterivelmente até o dia **30 de abril de 2022**;

Parágrafo Segundo: findo o prazo supramencionado, o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a apresentar nesta Promotoria de Justiça o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro, atestando que o **Ginásio de Esportes Inácio Gullini** atende aos requisitos mínimos à segurança contra incêndio e pânico e o respectivo atestado de "habite-se".

Cláusula Terceira: o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a não realizar qualquer espécie de evento que resulte na concentração ou trânsito de pessoas no **Ginásio de Esportes Inácio Gullini**, enquanto não concluída as obras referentes aos sistemas de segurança.

Cláusula Quarta: o **COMPROMISSÁRIO** se obriga a fixar cópia do presente termo de compromisso, em local visível, na porta de entrada do **Ginásio de Esportes Inácio Gullini**, em até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do presente termo, a fim de dar publicidade ao ajuste;

Parágrafo Único: a cópia deverá permanecer afixada até a execução integral das obras referentes aos sistemas de segurança.

Cláusula Quinta: o presente termo de ajuste de condutas não afasta a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO** caso ocorra algum sinistro durante a realização das obras e/ou pessoas frequentadoras de eventual evento.

3. DA FISCALIZAÇÃO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

Cláusula Sexta: o **COMPROMITENTE** poderá fiscalizar a execução deste acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias e demais providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo **COMPROMISSÁRIO** no prazo fixado na notificação ou requisição;

Parágrafo Primeiro: eventuais valores despendidos com o custeio de perícias a serem realizadas, se necessário, deverão ser ressarcidos ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

4. DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Sétima: em caso de descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas do presente ajuste fica o **COMPROMISSÁRIO** obrigado ao pagamento de multa pecuniária no importe de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, renovando-se a cada mês até cessar a inadimplência, **limitando-se ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser revertida ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados de Santa Catarina, mediante a expedição de boleto a ser retirado diretamente nesta Promotoria de Justiça;

Parágrafo Primeiro: o valor da multa deverá ser pago em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do Prefeito Municipal para comparecimento na Promotoria.

Parágrafo Segundo: não sendo efetuado o depósito do valor da multa na data estabelecida, sua cobrança será realizada pelo Ministério Público, com atualização monetária e juros de 1% ao mês sobre o que deveria ser depositado;

Parágrafo Terceiro: além do pagamento da multa, o descumprimento ou a violação de qualquer dos compromissos assumidos facultará o protesto e a execução do presente Termo, que equivale a título executivo extrajudicial, ou então o aforamento de Ação Civil Pública, a critério do Ministério Público;

Parágrafo Quarto: para a execução da referida multa e tomada das medidas legais pertinentes, será necessário tão somente relatório, auto de constatação ou qualquer outro documento equivalente comprovando o descumprimento/violação.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cláusula Oitava: o Ministério Público compromete-se a não adotar nenhuma medida judicial relacionada ao ajustado contra o **COMPROMISSÁRIO**, caso venha a ser cumprido integralmente o avençado.

6. EXECUÇÃO JUDICIAL DESTE TÍTULO

Cláusula Nona: a inexecução injustificada dos compromissos previstos nas cláusulas acima ou a continuidade de posturas ilícitas pelo **COMPROMISSÁRIO** facultará ao Ministério Público a imediata execução judicial do presente título, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nos planos judicial ou extrajudicial.

7. REVISÃO E ADITIVO DESTE TERMO

Cláusula Décima: o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**, desde que haja comum acordo, poderão rever o presente ajuste, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento e/ou se mostrem tecnicamente necessárias.

8. POSSIBILIDADE DE PROTESTO:

Cláusula Décima Primeira: o presente título executivo comportará o protesto, nos termos legais regulamentares e para surtir todos os efeitos que lhe são próprios, com base na autorização do art. 28, V, do Ato n. 395/2018/PGJ.

9. FORO DE ELEIÇÃO:

Cláusula Décima Segunda: elegem as partes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente TAC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Décima Terceira: o presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.


Cláusula Décima Quarta: este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização

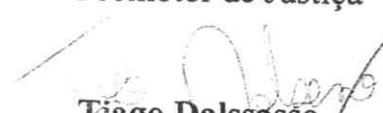
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

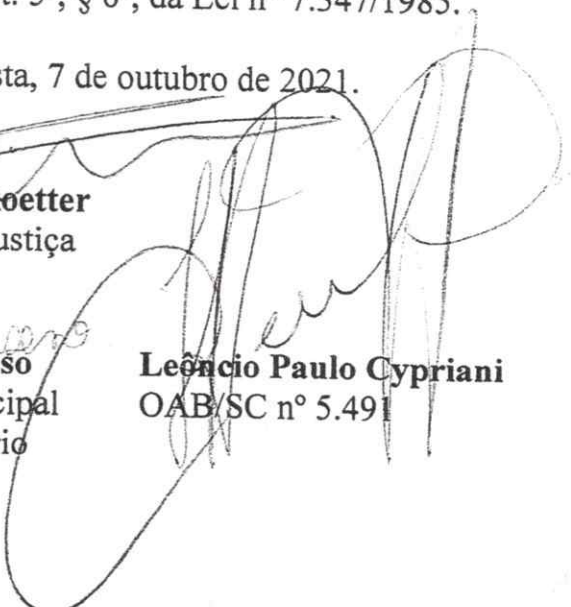
de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Assim, justos e acertados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas em 3 (três) vias de igual teor, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985.

São João Batista, 7 de outubro de 2021.


Nilton Exterkoetter
Promotor de Justiça


Tiago Dalssasso
Prefeito Municipal
Compromissário


Leôncio Paulo Cypriani
OAB/SC nº 5.491

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
DA SOCIEDADE DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 85.123.958/0001-22



TERESINHA DALRI DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 429.229.849-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.468.240-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA LUIZ BUSNARDO, 480, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201469094, com sede Rua dos Imigrantes, 381, Centro Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.123.958/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA e adotando o nome fantasia DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOÃO BATISTA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

CAÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FILIAIS

TERESINHA DALRI DALSENTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/01/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 429.229.849-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.468.240-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA LUIZ BUSNARDO, 480, CASCATA, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Req: 81200001292280

Página 1



26/07/2022



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
DA SOCIEDADE DALSENER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 85.123.958/0001-22



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **DALSENER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade ora constituída tem à sua sede na Rua Dos Imigrantes, 381, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CEP 88270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Prestação de Serviços na Construção Civil, Consultoria e Gerenciamento de Obras, Projetos na Construção Civil e Compra de Material e Aplicação do Material na Construção Civil.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Agosto de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.
Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia:

TERESINHA DALRI DALSENER, com 350.000 (Trezentas e Cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado em moeda corrente nacional.

Req: 81200001292280

Página 2



26/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
DA SOCIEDADE DALSENER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 85.123.958/0001-22



SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
TERESINHA DALRI DALSENER	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

Parágrafo 1: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo 2: O sócio fica obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo que aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá à administradora **TRESINHA DALRI DALSENER**, de forma isolada, que responderão judicial e extrajudicialmente com amplos poderes para contrair empréstimos, penhorar, hipotecar ou alienar bens de propriedade da empresa, constituir procuradores para fins que julgar necessário, enfim, assinar e praticar todos os atos e instrumentos que obriguem a sociedade, ficando entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, como operação de avais, endossos, fianças e cauções de favor caso em que a sociedade não ser responsabilizará por tais atos.

§ 1º. A administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º. A administradora receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º. É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º. À administradora responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
RETIRADA MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA

Req: 81200001292280

Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
DA SOCIEDADE DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 85.123.958/0001-22



Em caso de morte do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salve se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Req: 81200001292280

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 20224205285 Protocolo 224205285 de 25/07/2022 NIRE 42201469094

Nome da empresa DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 523673671522262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
DA SOCIEDADE DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 85.123.958/0001-22



Os casos omissos serão tratados pelo que preceitua o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista -SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO - SC, 25 de julho de 2022.

TERESINHA DALRI DALSENTER

Req: 81200001292280

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/07/2022

Certifico o Registro em 26/07/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 20224205285 Protocolo 224205285 de 25/07/2022 NIRE 42201469094

Nome da empresa DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

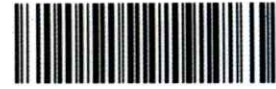
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 523673671522262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224205285



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
PROTOCOLO	224205285 - 25/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42201469094
CNPJ 85.123.958/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2022
SOB N: 20224205285

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224205285

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42922984915 - TERESINHA DALRI DALSENTER - Assinado em 25/07/2022 às 19:30:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/07/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 20224205285 Protocolo 224205285 de 25/07/2022 NIRE 42201469094

Nome da empresa DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 523673671522262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/07/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.123.958/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS IMIGRANTES	NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA TRENTO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VJDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (48) 3267-0045
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **16:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 85123958000122

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWBQCEJS67X9FAK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 06 de Março de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.123.958/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140056723470**
Data de emissão: **06/03/2023 16:12:44**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2023 16:12:42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 85.123.958/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

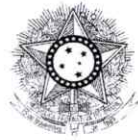
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:01:09 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **2C12.19BD.9048.9E2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.123.958/0001-22
Certidão n°: 11697946/2023
Expedição: 20/03/2023, às 10:51:46
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.123.958/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.123.958/0001-22
Razão Social: DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA SANTO INACIO 640 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2023 a 18/04/2023

Certificação Número: 2023032000373604623100

Informação obtida em 20/03/2023 10:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 539981

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 19/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ: 85.123.958/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 20 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013238558





Fornecedor não credenciado.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa
 Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ
85.123.958/0001-22

Razão Social
DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA



PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2023 11:04:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **85.123.958/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **85.123.958/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:01:51 do dia 20/03/2023 , com validade até o dia 19/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pEkTg8cnEAXR3GLvibKS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 47/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência:
Objeto da Licitação: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	UND	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 16.634,3600	R\$ 16.634,36
Valor total dos itens:					R\$ 16.634,36

Nova Trento, 20 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

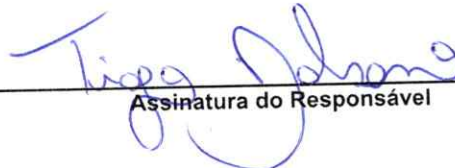
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 47/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Vigência: 0
Objeto da Licitação: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.
Observações:

Nova Trento, 20 de Março de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
30
18/01/2023

Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I -- Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.


Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

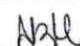
Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Art. 1º ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 47/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 20/03/2023
Objeto do Processo: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 16.634,36
Total:			R\$ 16.634,36
Total Geral:			R\$ 16.634,36

Nova Trento, 20 de Março de 2023


 ADÉRICO EDÍLIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E
CENTRO DE EVENTOS

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

Para: Comissão de Licitações

OBJETO: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

JUSTIFICATIVA:

O Ginásio de Esportes Inácio Gullini bem como a cancha de bocha e o Centro de Eventos encontram-se unificados em um único bloco. O município necessita apresentar ao CBMSC o atestado de habite-se até o dia 26/07/2023 para que esses espaços possam ser liberados para realização de Eventos.

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação e um serviço imprescindível para que possam ocorrer os diversos eventos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



naquele local, sendo a DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua R. dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000 empresa especializada no serviço de Engenharias e Projetos capacitada para fornecer Projeto Preventivo de Incêndio.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação conforme DOTAÇÃO/RECURSO (137) 3.3.90.1.500.7000.101

De acordo com o orçamento de 2023, para a contratação da **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000– Nova Trento – Santa Catarina, no valor global de R\$ 16.634,36 (dezesesseis seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme descrito abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ÁREA	VALOR TOTAL
01	PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO /MEMORIAL DESCRITIVO / MATERIAIS	4139,58 m ²	R\$16.634,36
		TOTAL GERAL	RS16.634,36

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



dispensa de licitação. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento do PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO /MEMORIAL DESCRITIVO / MATERIAIS, no valor global de R\$ 16.634,36 (dezesesseis seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Nova Trento, 20 de março de 2023.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	47/2023
Processo de Licitação:	47/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	16/2023-DL
Data do Processo:	20/03/2023

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 20 de Março de 2023



MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



PROCESSO N° 047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

DATA DO EDITAL: 20/03/2023

DATA DA ABERTURA: 20/03/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou no Processo Licitatório n° 047/2023 DL 016/2023 **ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS** sendo o serviço imprescindível para que possam ocorrer os diversos eventos naquele Local, Tendo como fornecedor a **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua R. dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000– Nova Trento – SC, no valor global de **R\$ 16.634,36 (dezesseis mil seiscientos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**

Publique-se.

Nova Trento, 20 de março de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO</p> <p>CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 47/2023 Data do Processo: 20/03/2023</p> 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 47/2023
- b) Nr. Licitação: 16/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 20/03/2023
- e) Objeto da Licitação: *ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.*

Participante: DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	1,000	UND	16.634,36	16.634,36
Total do Participante:					16.634,36
Total Geral:					16.634,36

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	10.001.23.695.0007.2053.3.3.90.00.00	R\$ 16.634,36

Nova Trento, 20/03/2023

Tiago Johnson
Assinatura do Responsável

1. Representantes dos Diretores das Escolas;
Titular: Adriele Conceição dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 março de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento



PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO 2023

Publicação Nº 4675843

PORTARIA Nº 508, DE 21 DE MARÇO 2023
Nomeia Coordenador Geral.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 062/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Boso Hoffmann, matrícula 9351, Assessor legislativo, para exercer a função de Coordenadora Geral das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Nova Trento.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Geral, deverá ser responsável pela regulamentação, orientação e assessoria de todo o processo de elaboração e aplicação da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto nº 062/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 21 de março de 2023.

TIAGO DALSSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretário Municipal Administração e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios -DOM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Publicação Nº 4673352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 579D654789B65A12B7A98F6373AA3FBF3557D2AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 047/2023, modalidade Dispensa de Licitação n.º 016/2023 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 20/03/2023. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: DALSETER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua R. dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

Valor global de R\$ 16.634,36 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 21/03/2023 até 21/06/2023.

Nova Trento, 20 março de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 040/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4674027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21981617926013E009226AC7801A93A13B714CA9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmix", atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento, conforme especificações e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 024/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A
EMPRESA DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA
LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **Município de Nova Trento**, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000– Nova Trento – Santa Catarina, personalidade jurídica de direito privado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023**, o presente Contrato de fornecimento de **PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 21/03/2023 até 21/06/2023, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 – O fornecimento será executado de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.

2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.

3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2023. Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação conforme: Dotação/Recurso (137) 3.3.90.1.500.7000.101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Pagamento pelos serviços prestados na importância total de **R\$ 16.634,36 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)** conforme segue abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ÁREA	
01	PROJETO PREVENTIVO DE COMBATE AO INCÊNDIO /MEMORIAL DESCRITIVO LEVANTAMENTO DE MATERIAIS	4139,58 m ²	R\$16.634,36
		TOTAL GERAL	RS16.634,36



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá ao contratante o pagamento das taxas administrativas provenientes da execução do Projeto objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, junto as testemunhas abaixo.

Nova Trento 21 de março de 2023.

TIAGO
DALSASSO:0694
3394908

Assinado de forma digital
por TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.03.24 08:15:40
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

TERESINHA DALRI
DALSENTER:4292
2984915

Assinado de forma digital
por TERESINHA DALRI
DALSENTER:42922984915
Dados: 2023.03.23
14:02:19 -03'00'

DALSENTER
PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 047/2023 - DL Nº 016/2023**

Publicação Nº 4676463

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 579D654789B65A12B7A98F6373AA3FBF3557D2AB

CONTRATO Nº 024/2023

ORIGEM: PROCESSO Nº 047/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: DALSETER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 85.123.958/0001-22 Localizada à Rua dos Imigrantes, 381 – Centro, Nova Trento – SC, 88270-000– Nova Trento – Santa Catarina Objeto do contrato: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.634,36 (dezesesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

O presente contrato terá vigência de 21/03/2023 até 21/06/2023

Nova Trento, 21 de março de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito

DECRETO Nº 080-2023- ATENDENTE DE CRECHE

Publicação Nº 4679765

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 080/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para o cargo de Atendente de Creche do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 28,29,30 de março de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 27 de março de 2023.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

ELIANE TOMAZ

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO:

ATENDENTE DE CRECHE

POSIÇÃO	INSC	CANDIDATO
43º	21238	FERNANDA VENERI

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- () 01 Foto ¾ RECENTE
- () Cópia e Original do RG e CPF
- () Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- () Carteira de Motorista;
- () Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
- () Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
- () Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
- () Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 770/2020

Processo Administrativo: 47/2023
Contrato: 24/2023
Sequencial do Contrato: 11177
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 27/03/2023
Data da Solicitação: 06/04/2023
Data da Homologação: 20/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 16/2023

Fornecedor: DALSENTER PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 85.123.958/0001-22
Endereço: DOS IMIGRANTES 381, CENTRO - 88270000, NOVA TRENTO/SC

Telefone: (48) 3267-0045
Celular:
E-mail: dalsenter@dalsenter.com.br

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 09.001.00001 - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
Prazo de Entrega: 90 DIAS
Local de Entrega: Prefeitura de Nova Trento
Objeto: ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ELABORAÇÃO PROJETO PCI DO GINÁSIO DE ESPORTE INÁCIO GULLINI E CENTRO DE EVENTOS.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1348/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo 137 - 10.001.23.695.7.2053.3.3.90.00	3.3.90.39.05.00.00.00	16.634,36

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	ELABORAÇÃO DE PROJETOS		16.634,3600	16.634,36
					Valor Total:	16.634,36

Nova Trento, 6 de Abril de 2023


RODRIGO BONECHER